

NORMAS E PROCEDIMENTOS DE EXERCÍCIOS DOMICILIARES

Documento elaborado em conformidade com o Regulamento de Pós-Graduação Lato Sensu, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, em 17/06/2021.

Estabelece as normas e procedimentos para o Processo de Exercícios Domiciliares, conforme dispõe o Regimento Geral do Centro Universitário São Camilo-SP, e o Regulamento de Pós-Graduação Lato Sensu em seu artigo 37.

CAPITULO I

DA SOLICITAÇÃO DE EXERCÍCIO DOMICILIAR

(Cursos presenciais e EaD Síncrono e Assíncrono)

1. Podem solicitar o regime de exercício domiciliar, em caráter de excepcionalidade, alunos regularmente matriculados que atendam as condições previstas no Regulamento de Pós-Graduação Lato Sensu.

1.1. O documento comprobatório (atestados, laudos e outros) deverá ser anexado ao requerimento protocolado via Portal Acadêmico. No documento deve constar a assinatura e carimbo com CRM do emissor e o período de afastamento.

1.1.1. O atestado emitido por outros profissionais da área da saúde (dentistas, psicólogos, entre outros) deverá conter o carimbo identificador do emissor com as respectivas informações profissionais, bem como o motivo e período do afastamento. O referido documento será analisado de acordo com todos os critérios estabelecidos neste documento e nos ditames ético-profissionais pertinentes à área de especialização. Somente serão avaliados documentos com afastamento mínimo de 1 (um) dia.

1.2. Para atestados médicos ou firmados por outro profissional da área da saúde, somente serão avaliados documentos com afastamento mínimo de 1 (um) dia.

1.3. Para aluno afastado por licença em caso de adoção, deverá ser apresentado documento comprobatório válido que confirme o estado de filiação ou guarda judicial em nome do aluno solicitante.

2. A solicitação deve ser oficializada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o término do afastamento, através do Portal Acadêmico conforme condições acima.

2.1. É responsabilidade do aluno o acompanhamento do processo, após solicitação do exercício domiciliar, para que possa realizar as atribuições dentro dos prazos estipulados pelo docente e/ou coordenador de curso.

3. A atribuição dos trabalhos domiciliares, será autorizado para módulos e/ou disciplinas em que o acompanhamento da aprendizagem mostrar-se pedagogicamente viável, a critério do Centro Universitário São Camilo, não sendo extensivo aos estágios, vivências práticas, visitas técnicas e trabalho de conclusão de curso.

4. Para estágio supervisionado, vivência prática e visita técnica, haverá a necessidade de reposição integral da carga horária perdida, visto que a frequência exigida para o cumprimento desta atividade é de 100% (cem por cento).

4.1. Para a reposição de estágio e visitas técnicas, o aluno deverá protocolar através do Portal Acadêmico conforme condição acima, documento em conformidade integral às normas descritas no item 1.1, deste capítulo. Neste caso, independente do período de afastamento, não será gerado Processo de Exercício Domiciliar, devendo o documento ser tramitado pelo Coordenador de Curso, que definirá os dias, horários e locais para a reposição dos estágios e visitas técnicas.

5. Ao analisar a solicitação de exercício domiciliar, o Coordenador de Curso levará em conta a duração do afastamento e conteúdo desenvolvido. Caso seja identificado que houve prejuízo de aprendizagem, o aluno não fará atividades compensatórias, devendo obrigatoriamente cursar a disciplina em turma disponível, desde que equivalente, sem ônus, indicada pelo Centro Universitário São Camilo salvo os casos de Licença Maternidade conforme determina a legislação vigente.

5.1 Caso o aluno não realize a disciplina na turma indicada, o mesmo será reprovado, devendo neste caso solicitar a reposição. Esta reposição terá ônus financeiro conforme regulamento vigente.

CAPITULO II

DA ATRIBUIÇÃO DO EXERCÍCIO PARA COMPENSAÇÃO DAS FALTAS

(Cursos Presenciais e EaD Síncrono)

1. O regime de exercício domiciliar como compensação de ausência às aulas (faltas), compreende a atribuição de exercícios prescritos pelo professor do módulo ou disciplina, a serem realizados pelo aluno, e em nenhuma hipótese substituem avaliações.

2. Por meio de formulário específico, o docente ou em sua ausência, o Coordenador de Curso será responsável pela atribuição e indicação do prazo de devolução do trabalho, bem como serão responsáveis pela correção.

3. O aluno deverá atentar-se às atualizações do processo, consultando-o via Portal Acadêmico, impossibilitando retiradas presenciais dessas atividades.

3.1 O aluno recebe o processo de exercício domiciliar via e-mail pela Assistência de Polo, bem como as orientações e prazos a serem cumpridos, devendo devolver os

exercícios domiciliares e o documento com a atribuição da atividade à Central de Atendimento ao Aluno através do e-mail: aluno@saocamilo-sp.br.

3.2. Para os cursos realizados em outra cidade a atribuição será encaminhada via e-mail, e a devolução do trabalho deverá ocorrer através de e-mail para aluno@saocamilo-sp.br

4. O docente ou em sua ausência o coordenador de curso, tem prazo máximo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo, a contar da data de solicitação do aluno, incluindo neste prazo atribuição, realização do trabalho, correção e compensação do mesmo, nos casos em que o mesmo for considerado satisfatório.

4.1. Nos casos em que o aluno estiver afastado devido licença maternidade ou outro motivo, que caracterize extenso período de afastamento, o prazo de 60 dias será contado a partir do término deste período.

5. É responsabilidade do docente da disciplina ou em sua ausência, do coordenador, a correção e atribuição do conceito SATISFATÓRIO ou INSATISFATÓRIO, não sendo permitida a menção de nota numeral para essa atividade.

6. O(A) aluno(a) poderá solicitar análise da prorrogação do prazo para entrega do trabalho, com devida justificativa, por no máximo 01 (uma) vez por disciplina, desde que esteja dentro do período de 60 dias para conclusão do processo de exercício domiciliar.

6.1. Quando considerado INSATISFATÓRIO o aluno não poderá refazer os exercícios domiciliares e, conseqüentemente, não terá direito à compensação das faltas.

6.2. O conceito atribuído aos “exercícios domiciliares” não tem extensão como substituição às avaliações.

7. Cabe ao coordenador a responsabilidade de acompanhamento do processo.

7.1. Na ocasião de período de férias da coordenação e docentes, os processos terão continuidade quando do retorno do coordenador de curso, que restabelecerá o fluxo previsto. Neste caso poderá haver excepcionalmente prorrogação do prazo de 60 dias para conclusão do processo.

8. Cabe ao aluno certificar-se obrigatoriamente do andamento de suas solicitações e acompanhamento de todas as etapas do processo de exercício domiciliar, através do Portal Acadêmico

CAPITULO III

DA PROVA ESPECIAL

(Cursos Presenciais e EaD Síncrono)

1. Quando durante o período de afastamento, o aluno perder avaliações, deverá requerer Prova Especial por meio de requerimento através do Portal Acadêmico.

2. A solicitação da Prova Especial deverá ser feita no momento da entrega do atestado médico ou em até 30 dias letivos após a data final do afastamento. Caso o pedido seja realizado fora de prazo, estará passível de indeferimento.

3. O docente responsável pela disciplina, ou em sua ausência o Coordenador de curso, deverá proceder ao agendamento da prova, sendo o aluno unicamente responsável por tomar ciência da data de agendamento através do Portal Acadêmico.
4. Na hipótese de não comparecimento à Prova Especial, o aluno somente poderá solicitar remarcação, mediante justificativa por atestado médico, devendo seguir as normas constantes no Regulamento de Pós-Graduação e neste documento.
5. O docente responsável/ coordenador tem o prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da entrega do atestado médico, para conclusão do processo.
6. Em nenhuma hipótese o aluno poderá realizar uma nova prova.

CAPÍTULO IV

CURSO EM EaD ASSÍNCRONO

1. Em razão das características dos cursos EaD Assíncrono, as atribuições têm objetivo de substituição das atividades que deveriam ter sido realizadas no período de afastamento, para composição da avaliação, não havendo necessidade de realização de trabalhos para compensação de ausência, uma vez que não há registro de frequência para este formato.
2. Por meio de formulário específico, o Coordenador de Curso será responsável pela atribuição e indicação do prazo de devolução do trabalho, bem como será responsável pela correção.
3. A atribuição será encaminhada via e-mail ao aluno, e a devolução do trabalho deverá ocorrer nos prazos determinados, através do endereço de e-mail para aluno@saocamilosp.br
4. O Coordenador de curso, tem prazo máximo de 60 dias (sessenta) para conclusão do processo, a contar da data de solicitação do aluno, incluindo neste prazo atribuição, realização do trabalho, correção do mesmo e alteração da nota.
 - 4.1. Nos casos em que o aluno estiver afastado devido licença maternidade ou outro motivo, que caracterize extenso período de afastamento, o prazo de 60 dias será contado a partir do término deste período.
5. O(A) aluno(a) poderá solicitar análise da prorrogação do prazo para entrega do trabalho, com devida justificativa, por no máximo 01 (uma) vez por disciplina, desde que esteja dentro do período de 60 dias para conclusão do processo de exercício domiciliar.
6. Cabe ao coordenador a responsabilidade de acompanhamento do processo.
 - 6.1. Na ocasião de período de férias da coordenação e docentes, os processos terão continuidade quando do retorno do coordenador de curso, que restabelecerá o fluxo previsto. Neste caso poderá haver excepcionalmente prorrogação do prazo de 60 dias para conclusão do processo.

7. Cabe ao aluno certificar-se obrigatoriamente do andamento de suas solicitações e acompanhamento de todas as etapas do processo de exercício domiciliar, através do Portal Acadêmico

CAPITULO V

DA NULIDADE E INDEFERIMENTO DO PROCESSO DE EXERCÍCIO DOMICILIAR

(Presenciais, EaD Síncrono e EaD Assíncrono)

1. Nos cursos presenciais e EaD Síncrono, sendo constatada frequência do aluno durante o período de afastamento, os exercícios domiciliares passam a ter nulidade a partir da data em que o aluno frequentou a atividade acadêmica, havendo repercussão quanto às faltas lançadas, que não serão compensadas.
2. Nos cursos EaD Assíncrono, sendo constatado a realização de atividades avaliativas da disciplina, no período de afastamento, os exercícios domiciliares passam a ter nulidade, havendo repercussão quanto a avaliação final da disciplina.
3. Não serão aceitos laudos ou atestados médicos entregues, por meio de outras vias que não estejam conforme o disposto no capítulo I, item 2, deste documento. Os processos realizados serão considerados nulos.
4. Quando constatada fraude documental por interposição de atestado médico e/ou relatório falso protocolado pelo aluno, todo o processo será considerado nulo e ao aluno incidirão sanções previstas no Regimento Acadêmico do Centro Universitário São Camilo.